

Câmara Municipal de Boa Esperança Estado do Espírito Santo



PROJETO DE LEI Nº 006/2020

Protocolo nº 8.856
Câm. Mun. de Boa Esperança-ES

Dispõe sobre denominação de logradouro público no Bairro João Alves.

02/03/2020

Assinatura

O Vereador **Jocemar Xavier da Silva**, nos termos do art. 46, pela Lei Orgânica Municipal, inciso III, do art. 86 e art. 115, do Regimento Interno Cameral apresenta, o Plenário aprova e o Prefeito sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominado Rua João Batista Lima, o logradouro público, as margens da Rodovia Desembargador Edison Queiros do Valle, com início na Rua Antonia Fernandes Corradi e término na Rua Antonio Fernandes da Silva, no Bairro João Alves.

Art. 2º Fica denominado de Rua Antonio Pedro de Oliveira Filho, o logradouro público, com início na Rua Antonio Fernandes da Silva e término na Rua Jose Aguilar Bissoli, entre a Rodovia Desembargador Edison Queiroz do Valle e área rural, no Bairro João Alves.

Art. 3º Fica denominado de Rua Jose Aguilar Bissoli, o logradouro público, com início na Rodovia Desembargador Edison Queiroz do Valle e término na área rural, entre a Rua Antonio Fernandes da Silva e Rua Vereador Mario Pessim, no Bairro João Alves.

Art. 4º Fica denominado de Rua Antonio Fernandes da Silva, o logradouro público, com início na Rodovia Desembargador Edison Queiroz do Valle e término na área rural, entre a Rua Jose Aguilar Bissoli e área rural, no Bairro João Alves.

Art. 5º É parte integrante desta Lei o Anexo Único com o mapa de localização.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

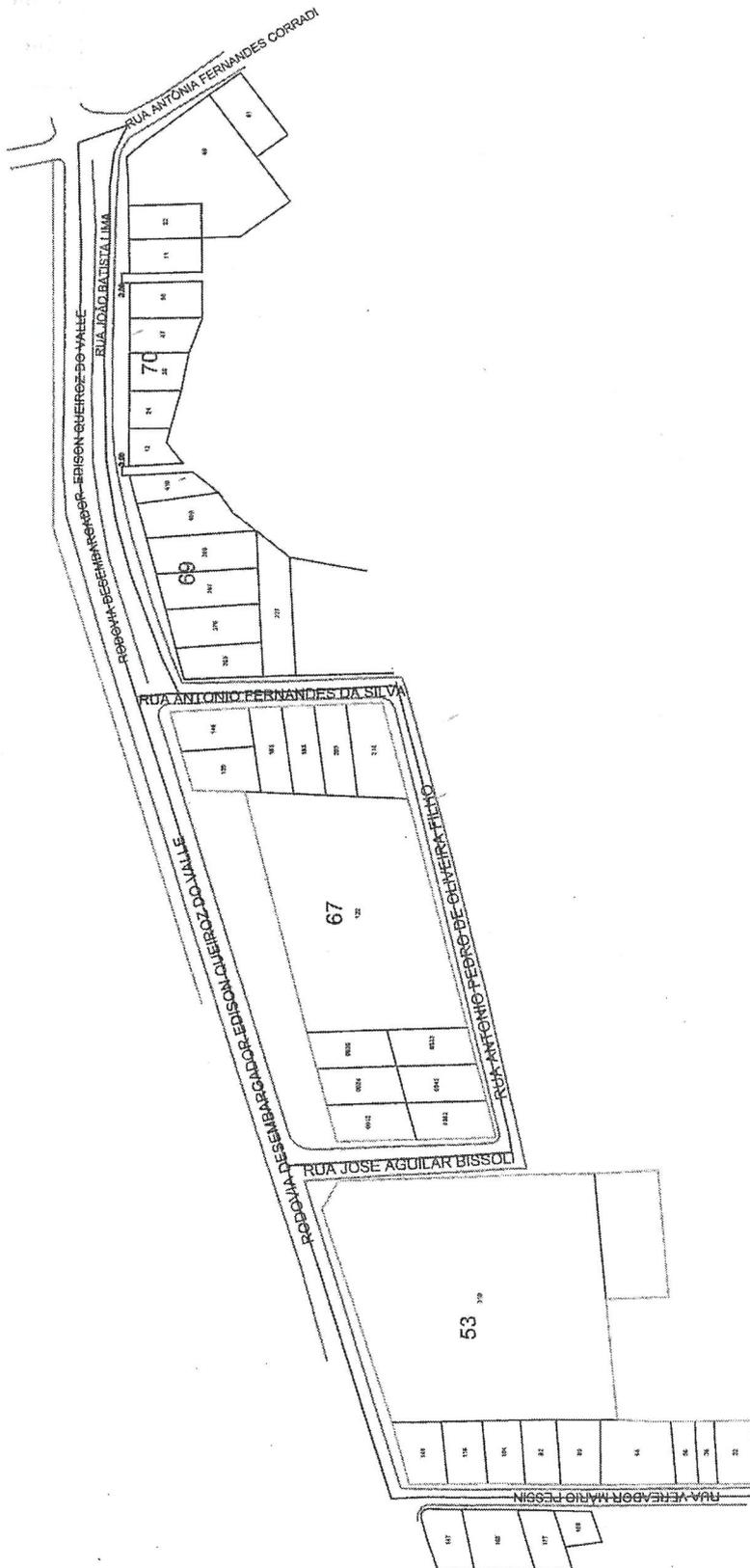
Câmara Municipal de Boa Esperança, Estado do Espírito Santo, 02 de março de 2020.


JOCEMAR XAVIER DA SILVA
Vereador/Autor

Câmara Municipal de Boa Esperança Estado do Espírito Santo



ANEXO ÚNICO



Câmara Municipal de Boa Esperança

Estado do Espírito Santo



JUSTIFICATIVA

Senhores Vereadores e Vereadora,

O Presente Projeto tem como objetivo principal denominar logradouros públicos em Bairros já consolidados no Município de Boa Esperança e dispensar às famílias a dignidade de efetivar e demonstrar o nome de sua rua de residência, sem apelidos ou nomenclaturas pejorativas, atingindo o Princípio da Dignidade da Pessoa Humana e o Princípio da Função Social da Propriedade, esculpidos na Constituição Federal.

No aspecto da legalidade o presente Projeto se encontra em consonância com art. 30, I, da Constituição Federal e com o art. 10, XXXVIII, alínea c, da Lei Orgânica Municipal, uma vez que, dispõem que cabe aos Municípios legislar acerca de assuntos de interesse local.

A Lei Municipal nº 438/1986 estabelece normas acerca da denominação, emplacamento e numeração das vias públicas ficando estabelecida que, ao que tange a escolha dos nomes para os logradouros públicos serão observados algumas normas e dentre elas está a utilização de nomes de brasileiros já falecidos que tenham se destacado em razão de terem prestado relevante serviços ao Município, Estado e País, por sua cultura e projeção em qualquer ramo do saber e pela prática de atos heroicos e edificantes.

Além disto, o Supremo Tribunal Federal através do Recurso Extraordinário 1.151.237 com repercussão geral reconhecida julgou a competência para denominação de próprios, vias e logradouros públicos e suas alterações de coabitação normativa entre os Poderes Executivo (decreto) e o Legislativo (lei formal), cada qual no âmbito de suas atribuições.

Nestes termos, a Lei Orgânica do Município de Boa Esperança também traz tal competência da Câmara Municipal, com a sanção do Prefeito para a denominação de próprios, vias e logradouros públicos em seu art. 29, inciso XII.

A prática de atribuir nomes de figuras importantes de uma determinada comunidade a logradouros públicos é bastante comum no Brasil, como forma de homenagear tais pessoas. Essa prática reflete o desejo de perpetuar na memória das gerações vindouras o nome daqueles que, de alguma forma, contribuíram para o benefício de todos.

As ruas situadas no Bairro João Alves, Município de Boa Esperança-ES, obterão as seguintes denominações:

RUA JOÃO BATISTA LIMA, Morador antigo na Região, funcionário público estadual, trabalhou no INCAPER de Boa Esperança-ES.

ANTONIO PEDRO DE OLIVEIRA FILHO, Radialista; trabalhou na antiga Radio Transa Norte FM, hoje Radio a Noticia FM, em Boa Esperança-ES; prestou relevantes serviços de informação e utilidade pública através do Radio na região. **(Conhecido como Toninho Petroleo)**.

JOSE AGUILAR BISSOLI, Morador da região, Industrial no ramo da destilagem de aguardente e produtor rural.

ANTONIO FERNANDES DA SILVA, Morador antigo na Região, pequeno proprietário rural, exerceu várias Lideranças na Comunidade de Santo Antônio e Associação de Pequenos Produtores, foi Presidente do Sindicato dos Trabalhadores Rurais e candidato a Vereador.

Câmara Municipal de Boa Esperança Estado do Espírito Santo



A denominação dos logradouros públicos que é um ato mantido pelo Poder Público tem como principal objetivo facilitar a localização por parte dos munícipes e visitantes, bem como os serviços da empresa de Correios e Telégrafos e homenagear pessoas que prestaram relevantes serviços à sociedade esperancense.

Câmara Municipal de Boa esperança – ES, 02 de março de 2020.


JOEMAR XAVIER DA SILVA
Vereador/Autor